



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“INSTITUI PREMIAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2022”

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída no âmbito deste Município a Campanha de Decoração Natalina “**VARGEM BONITA ILUMINADA 2022**”.

Artigo 2º. O concurso ora instituído consiste no incentivo a decoração natalina, valorizando, através de premiação, o embelezamento dos pontos comerciais (frente e vitrines) e das residências da cidade, tornando o Município de Vargem Bonita mais atrativo e tem como principais objetivos, entre outros:

- a) Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;
- b) Estimular o envolvimento, a participação e a criatividade da comunidade, famílias, entidades e empresas, decoradores, artistas plásticos, artesãos, associações diversas;
- c) Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas;
- d) Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
- e) Promover a imagem do município de Vargem Bonita.

Artigo 3º. O Concurso criado através desta Lei será deflagrado em duas Categorias: I – RESIDÊNCIAS; II - COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Premiações, na forma de dinheiro, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos 05 (cinco) melhores colocados da Categoria Residências e aos 03 (três) melhores colocados na Categoria Comercio e Serviços, assim distribuído:

I - Categoria Residência:

- 1º Lugar – R\$ 1000,00 (mil reais);
- 2º Lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 5º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Categoria Comércio e Serviços:

- 1º Lugar – R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais);
- 2º Lugar – R\$ 1000,00 (mil reais);
- 3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Parágrafo Único – Fica autorizada a Municipalidade repassar o valor da premiação à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Vargem Bonita, a qual se responsabilizará por distribuir a premiação conforme o regulamento, mediante prestação de contas.

Artigo 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Regulamento do Concurso de Decoração Natalina:

- a) Prazo de Inscrições dos concorrentes;
- b) Critérios de avaliação para cada Categoria;
- c) Composição da Comissão Julgadora;
- d) Data de Início, data do Julgamento e data para retirada da Decoração;
- e) Data da entrega da Premiação;

Artigo 6º. É vedado a participação no Concurso de residências, comércios e/ou serviços pertencentes a Agentes Políticos do Município (Prefeita, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Artigo 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 09 de Novembro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal